



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME**, estabelecida em Taquaritinga/SP, à Rua da Republica, nº 165, Far West, CEP: 15.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.849.459/0001-92 e Inscrição Estadual nº 684.120.480.113, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANDERSON GONÇALVES DE MORAES**, doravante denominado simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Pregão Presencial nº 036/2020 - Processo Licitatório nº 103/2020 - Edital nº 052/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Magali Cristina Carvalho Gomes, Diretora de Obras e Serviços**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 036/2020 - Processo Licitatório nº 103/2020 - Edital nº 052/2020, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
------	--------	----------------------	-------	------	----------	----------

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
 Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
 e Acessórios Infantis

12	209.003.231	ADESIVO P/ PVC 75GR Marca: AMANCO	BIS	80	5,38	430,40
13	209.003.232	ADESIVO PLASTICO BRANCA 400GR Marca: TEKBOND	LT	80	11,09	887,20
14	209.001.893	ADESIVO PVC 175GR Marca: AMANCO	UN	70	14,79	1.035,30
16	209.003.234	ADITIVO PLASTIFICANTE DE LIGA 18L Marca: MAZA	LT	50	119,90	5.995,00
27	209.003.248	ARCO DE SERRA 12" Marca: WEST	UN	20	14,19	283,80
43	209.001.024	CADEADO 20MM Marca: PILLER	UN	50	8,39	419,50
44	209.001.130	CADEADO 30MM Marca: PILLER	UN	50	12,49	624,50
45	209.001.117	CADEADO 35MM Marca: PILLER	UN	50	15,19	759,50
78	209.001.304	CHAVE GRIFO Nº 10 Marca: STARFER	UN	15	22,00	330,00
79	209.001.305	CHAVE GRIFO Nº 12 Marca: STARFER	UN	15	25,00	375,00
80	209.001.983	CHAVE GRIFO Nº 14 Marca: STARFER	UN	15	33,00	495,00
81	209.001.984	CHAVE GRIFO Nº 18 Marca: STARFER	UN	15	58,00	870,00
122	209.003.312	DUCHA 4 TEMPERATURAS 127V Marca: FORUSSI	UN	20	47,00	940,00
123	209.003.313	DUCHA 4 TEMPERATURAS 220V Marca: FORUSSI	UN	30	47,00	1.410,00
126	209.003.318	ENGATE FLEX EM PVC 1/2" X 40CM Marca: MANLUPLAST	UN	80	2,99	239,20
127	209.001.778	ENGATE FLEX EM PVC 1/2" X 50CM Marca: MANLUPLAST	UN	80	3,49	279,20
128	209.003.319	ENGATE FLEX EM PVC 1/2" X 60CM Marca: KRONA	UN	80	5,39	431,20
129	209.001.819	ESMALTE SINTETICO 3,6L Marca: TOKSUPER	GL	400	49,99	19.996,00
132	209.001.662	FITA ISOLANTE 19MM X 20M Marca: ADELBRAS	RL	50	4,59	229,50
133	209.001.086	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M Marca: POLIFITAS	RL	100	5,29	529,00
134	209.001.841	FITA ZEBRADA 6,5CM X 160M Marca: RP	UN	50	11,39	569,50
178	209.001.060	LATEX ACRILICO 3,6L Marca: TOK SUPER	GL	250	30,98	7.745,00
243	209.003.415	MARRETA C/ CABO 05KG Marca: SPARTA	UN	5	89,94	449,70
286	209.001.059	ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO Marca: COMPEL	UN	100	3,50	350,00
287	209.003.446	ROLO DE LA 15CM C/ CABO Marca: COMPEL	UN	100	5,39	539,00
288	209.001.057	ROLO DE LA 9CM C/ CABO Marca: COMPEL	UN	100	3,99	399,00
289	209.001.062	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM S/GARFO Marca: COMPEL	UN	100	17,90	1.790,00
290	209.001.186	SELADOR ACRILICO 18L Marca: DURAMAIS	LT	200	46,93	9.386,00
291	209.003.447	SELADOR ACRILICO 3,6L Marca: DURAMAIS	GL	100	20,00	2.000,00
292	209.003.068	SELADOR P/ MADEIRA 3,6L Marca: MAZA	GL	50	77,00	3.850,00
293	209.001.960	SOLVENTE PARA TINTA 1L Marca: AMAZON	L	300	9,00	2.700,00
294	209.003.200	SOLVENTE PARA TINTA 5L Marca: AMAZON	GL	300	48,99	14.697,00
341	209.001.268	TINTA DE DEMARCAÇÃO AMARELA 18L Marca: VALTRA	BD	50	245,00	12.250,00
342	209.005.146	TINTA DE DEMARCAÇÃO BRANCA 18L Marca: VALTRA	BD	50	245,00	12.250,00
344	209.003.190	TINTA EPOXI P/ PISO 3,6L Marca: VALTRA	GL	100	159,00	15.900,00
346	209.003.493	TINTA PISO ACRILICA 3,6L Marca: DURAMAIS	GL	100	39,99	3.999,00
347	209.003.495	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1" Marca: GARDEN	UN	50	49,90	2.495,00
348	209.001.646	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2" Marca: LUCONI	UN	50	5,99	299,50

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

349	209.003.494	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4" Marca: LUCONI	UN	50	5,99	299,50
358	209.003.501	TRINCHA 1" Marca: COMPEL	UN	80	2,99	239,20
359	209.003.502	TRINCHA 1.1/2" Marca: COMPEL	UN	80	3,99	319,20
360	209.001.954	TRINCHA 2" Marca: COMPEL	UN	80	4,99	399,20
361	209.003.503	TRINCHA 2.1/2" Marca: COMPEL	UN	80	5,99	479,20
362	209.001.880	TRINCHA 3" Marca: COMPEL	UN	80	6,99	559,20
363	209.003.504	TRINCHA 4" Marca: COMPEL	UN	80	7,99	639,20
405	209.003.540	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO 1.1/2" Marca: HIDRA	UN	60	144,86	8.691,60
406	209.003.066	VALVULA DE ESFERA METAL 1" Marca: HIGIPOP	UN	50	33,90	1.695,00
407	209.003.541	VALVULA DE ESFERA METAL 1/2" Marca: HIGIPOP	UN	50	14,90	745,00
408	209.003.542	VALVULA DE ESFERA METAL 3/4" Marca: HIGIPOP	UN	50	19,90	995,00
410	209.003.069	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L Marca: MAZA	GL	30	75,00	2.250,00
Total do Proponente						145.539,30

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 145.539,30 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.123.0004.2007.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Tributação, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.126.0005.2009.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Tecnologia da Informação (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 02.062.0006.2010.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Procuradoria Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 06.181.0007.2011.000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Proteção Social (01 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0008.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.363.0011.2018.0000 - Material de Consumo - Manutenção e Apoio à Formação Técnica Profissional (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.306.0010.2020.0000 - Material de Consumo - Manutenção e Fornecimento da Merenda Escolar (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Cultura (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 15.451.0017.2065.0000 - Material de Consumo - Manutenção Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade (01 e 02);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0017.2063.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Cemitério e Velório Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0017.2064.0000 - Material de Consumo - Manutenção em Próprios Municipais (01);

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- CE 3.3.90.30.00 - FP 17.512.0018.2066.0000 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 17.512.0018.2067.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Limpeza Pública e Saneamento Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 18.541.0019.2069.0000 - Material de Consumo - Preservação, Conservação e Educação Ambiental (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 20.606.0019.2068.0000 - Material de Consumo - Apoio à Agricultura e Manutenção das Estradas Rurais (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 23.695.0012.2022.0000 - Material de Consumo - Ações de Fomento ao Turismo (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Esporte e Lazer (01).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **29 de setembro de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;



b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 036/2020 - Processo Licitatório nº 103/2020 - Edital nº 052/2020 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 30 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME
Anderson Gonçalves De Moraes
DETENTORA DA ATA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. n° 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. n° 107.232.138-60

Cássio Aravechia
RG. n° 42.606.631-5 SSP-SP
CPF. n° 348.769.178-76



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*